

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 014/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar desmembramento de área pública, matrícula nº 26.408 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS, de propriedade do Município de Travesseiro, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desmembrar a área de terras de propriedade do Município de Travesseiro, matrícula nº 26.408 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS, conforme mapa em anexo que integra a presente Lei.

§ 1º O desmembramento de que trata o *caput* observará a seguinte destinação:

I – a área destinada à Rua A, com superfície de 1.220,22m², a categoria de bem público de uso comum do povo;

II – a área remanescente, com superfície de 9.194,48m², a categoria de bem dominical, para fins de instalação de atividades industriais ou de serviços.

§ 2º Ficam desafetadas da destinação originária as áreas de terras citadas nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

Art. 3º As despesas referentes ao desmembramento das áreas citadas no art. 1º desta Lei, às eventuais escrituras públicas e àquelas decorrentes de registros e de averbações junto ao Registro de Imóveis correrão por conta do Município de Travesseiro.


Art. 4º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicadas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/1964.

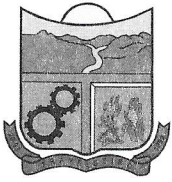
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 29 de abril de 2026.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
Data supra


MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 014/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para a apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que trata do fracionamento do imóvel de matrícula nº 26.408, de propriedade do Município de Travesseiro.

No ano de 2022, o Município adquiriu uma área terras para fins de implantação de um polo industrial e instalação de edifícios e equipamentos públicos, da qual já foram segregadas duas áreas, que foram destinadas para atividades metalúrgicas, cujos empreendimentos se encontram em pleno funcionamento.

Contudo, restou uma área remanescente de 10.414,70m² sem destinação específica.

Para dar efetividade no aspecto logístico e possibilitar o aproveitamento da referida área, estamos propondo o desmembramento parcial para criar uma via pública de acesso, com a superfície de 1.220,22m².

A área remanescente poderá ser destinada para os interessados em realizar empreendimentos no local, de acordo com a Lei Municipal de Incentivos.

Portanto, a proposta ora encaminhada trata de ajustes técnicos necessários para melhor aproveitamento da área e para que ela cumpra com a sua finalidade.

Solicitamos a compreensão dessa Casa para que a matéria seja apreciada e aprovada, em regime de urgência.

Atenciosamente.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal.